

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.245, de 4 de dezembro de 2020.**

*Homologa, com alteração, a Deliberação nº 15, da Câmara de Extensão, Cultura e assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, que aprova a Política Editorial da Editora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 e 26 de novembro, e 3 e 4 de dezembro de 2020, aprovou e o Presidente,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Homologar, com alteração, a Deliberação nº 15, da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 5 de maio de 2020, publicada no DO/MS Nº 10.176, de 20 de maio de 2020, p. 49 a 52, que aprova a Política Editorial da Editora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

I - alterar a redação no *caput* do artigo 6º:

“Art. 6º A obra proposta pode ser de autoria individual ou coletiva. Em caso de obra coletiva o número de organizadores deverá seguir orientação da Agência Brasileira do ISBN. Podem encaminhar originais:

I- .....

II - inserir no Capítulo V do Processo de Avaliação e Publicação da Obra, um artigo como sendo o 17, e renumerar os artigos subsequentes:

“Art. 17. O processo de avaliação e de publicação da obra ocorrerá em prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da documentação pela Editora UEMS.”

III - padronizar em todo o documento o texto que refere-se a Editora UEMS.

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.245, de 4 de dezembro de 2020)

**Art. 2°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados - MS, 4 de dezembro de 2020.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
N° 10.352  
Data 16/12/2020  
Página(s) 77